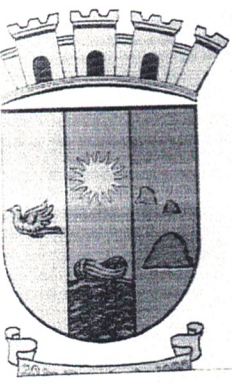


Ch



Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem nº 065/2019

Processo Legislativo: 0881/2019

Anteprojeto de Lei: 080/2019

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apresentado em: 23/09/2019

COMISSÃO TÉCNICA

LEGISLAÇÃO J.R. 01/10 - Forcível.

FINANÇAS O.F. ?

URBANISMO I.M. _____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

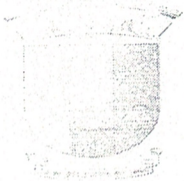
OBS.:

Projeto de lei 077/2019
lei nº ~~2019~~ 1987 de 24/10/19
Diário 671, pg 02

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



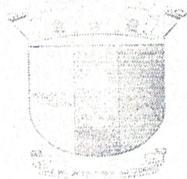
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a senhora Segunda Secretária que realize a leitura do Resumo da Ata da 29ª Sessão Ordinária, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Casa. **2ª SECRETÁRIA: RESUMO DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA**. Às dezoito horas do dia 08 de outubro de 2019, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou à senhora 2ª Secretária que realizasse a leitura do Resumo da Ata da Sessão anterior, que após lida, foi aprovada pelo senhor Presidente. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes, que seriam analisados e encaminhados, se coubessem. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a chamada nominal dos senhores Vereadores inscritos, que teriam cinco minutos para se pronunciarem. Não havendo oradores, o senhor Presidente passou à Ordem do Dia, onde foram aprovadas as Redações Finais dos Anteprojetos de Lei nº 045 e 058/2019. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2019, junto a uma emenda modificativa do Vereador Oseias. O Anteprojeto de Resolução nº 05/2019 foi aprovado em redação final com abstenção da Vereadora Pastora Débora, do Vereador Polaco e do Vereador Sene. Figurou em Pauta para a próxima Sessão os Anteprojetos de Lei nºs 079 e 080/2019. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 15 de outubro de 2019 às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Conforme o Parágrafo 2º do Artigo 82 do Regimento Interno, solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO: *Gabinete do Prefeito. Ofício nº 052/2019**. Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária a Mensagem nº 052/2019, acompanhada do Projeto de Lei que: **“Dá a denominação ‘Professor Ernesto Tavares de Campos’ à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Carmery e dá outras providências”**. ***Ofício nº 075/2019. Gabinete do Prefeito**. Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a Mensagem nº 075/2019, acompanhada do Projeto de Lei que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Prefeito Municipal Marcos Fioravante. *Indicação. Gabinete do Vereador Baiano**. Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que solicite ao departamento competente que providencie a pintura de Faixa de Pedestres e demais sinalizações na PR 412, Totem 23, Balneário Santa Teresinha, cruzamento com a Rua Oswaldo Cruz em Pontal do Paraná. Tal solicitação se faz necessária devido ao

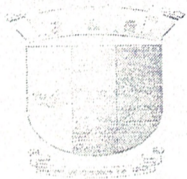


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

alto tráfego no local, visando o aumento da segurança dos pedestres. Vereador Weldson Baiano. ***Gabinete do Vereador Sene. Indicação nº 102/2019.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que providencie a colocação de bica corrida nas seguintes ruas do Balneário Pontal do Sul: Rua Bem-te-vi, Rua dos Lírios e Avenida Panamérica. Vereador Sene. Todos os expedientes já foram lidos senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos pelo Senhor 1º Secretário serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos, que em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 83 do Regimento Interno, terão cinco minutos para se pronunciarem. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Boa noite a todos, boa noite senhor Presidente, senhores Vereadores, senhoras Vereadoras, eu vim aqui, a fala é bem curta. Quero parabenizar a todos os Professores, a todas as Professoras pelo seu dia e também parabenizar a minha mãe, ela não é Professora, mas ela foi uma grande Professora e hoje a gente está aqui por mérito dela também. Também quero, eu tô vendo o Tião aqui, seja bem-vindo Tião, Deus abençoe você, a tua família, a Mara também, minha esposa e a todos que estão presentes. É isso. **1º SECRETÁRIO:** Vereador Baiano. **VEREADOR WELDSO BAIANO:** Senhor Presidente, senhoras Vereadoras, senhores Vereadores, povo de Pontal aqui presente e a todos que nos acompanham pela internet. Tião, seja bem-vindo Tião, seja sempre bem-vindo a essa Casa. Bom, eu queria cumprimentar também minha filha que pela primeira vez tá aqui presente hoje né, todos sabem da dificuldade que ela tem passado nos últimos dias. mas tamo junto né nega? Vai dar tudo certo. Senhor Presidente, a minha fala hoje também é bem curta. Eu gostaria de parabenizar a todos os Professores, não só de Pontal do Paraná como do Brasil inteiro, eu que tenho na minha família tios, tias, a minha mãe é Professora, eu tenho três irmãos que são Professores também né, num momento como esse a gente lembra da infância, a gente lembra da minha primeira Professor, a Professora Leomar Meri, minha Professora de primário, se tiver nos ouvindo ou se por ventura um dia vier ouvir essa fala, lembre-se Professora hoje eu estou aqui e nunca esqueci dos seus puxões de orelha. Engraçado que na época era literalmente, ela pegava na orelha e puxava, então a esses heróis, a esses Professores que formam todas as outras profissões, eu quero deixar aqui todo o nosso, todas as nossas congratulações e desejar, desejar felicidade, desejar sucesso sempre na carreira que vocês escolheram, paciência pra educar os nossos jovens, os nossos filhos e que saibam que talvez não tão reconhecidos né, no nosso meio, aparente, não tão valorizados vamos dizer assim, talvez não sejam tão valorizados mas por esse Vereador a gente, a gente quer frisar que vocês são reconhecidos e ressaltar a importância da profissão. Meus parabéns a todos os Professores de todas as classes e de todos os níveis da educação do nosso País. Muito obrigado. **1º SECRETÁRIO:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Boa noite Presidente, Vereadores, Vereadora, aqui presente o Tião, muito bem-vindo Tião, a Mara nossa amiga. Bom, acho que a fala é todas iguais hoje, mas eu também não podia deixar de falar, apesar da divergência que eu tenho com o Vereador Weldson Baiano, que acabamos nos entendendo, e eu acho que é assim mesmo, a vida é de altos e baixos e a gente nunca pode se perder e se perdemos agora voltamos, através do nosso Vereador Juva que sempre tá aí apaziguando as nossas brigas aqui. Queria dar o parabéns pro Baiano porque eu sei o que ele passou viu, você tem um grande pai e parabéns Baiano, porque eu sei o que você passou e não é fácil, essa doença é uma doença maldita, que vem matando muitos jovens, muitos idosos e não sei



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

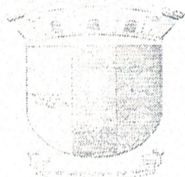
LIVRO ATAS

Presidente

até quando a gente vai achar a cura desse cão maldito. Mas enfim, também não poderia deixar de falar dos nossos professores, e eu sempre falo, a única forma de mudar esse mundão é através da Educação e eu sempre falo quando vem nessa Casa projeto pra Servidor, principalmente pra Professor, se nós estamos aqui hoje gente é por causa deles. Aqui nós temos Advogados, Professores, Administradores e todos vocês e todos nós que estamos aqui tivemos estudo, então hoje, é um dia sim de comemorar, de parabenizar todos vocês pelo dia do Professor, independente de qualquer coisa, se não fosse eles nós não estaríamos todos aqui. Então, meus parabéns de coração, com certeza me orgulho de todos, principalmente da minha Professora que jamais esquecerei. Não mora aqui, mas hoje a primeira coisa que eu, que eu abri os olhos foi mandar e eu vou dizer pra vocês, foi minha Professora quando eu tinha meus quatro aninhos, mas eu nunca esqueço dela. Então Professora, tenho certeza que tá me ouvindo porque ela é uma fiel nas Redes Sociais minhas, então através dela eu quero parabenizar todas as Professoras.

1º SECRETÁRIO: Só uma parte Vereadora antes que encerre, eu não vou nem pegar a Tribuna, eu queria, eu acompanhei né essa discussão sua e com o Baiano a questão aqui na Sessão, parabéns a vocês dois né, pela, por essa, vamo dizer assim, não levar pro pessoal né, eu acho que é muito legal isso aí, quando eu vi vocês brincando né, saiu dali da porta pra fora, eu acompanhei essa conciliação e junto com o Juvanete, é muito legal isso aí, mostra né, o caráter de vocês né, vocês tem suas ideias, tem suas ideologias mas nós somos testemunhas né, foi uma aproximação muito legal, mas enfim, foi numa brincadeira mas graças a Deus vocês estão aí, e tão lutando e brigando né e discutindo o que é de melhor pro Município né, isso que é legal, fiquei muito contente. Parabéns pelos dois. **VEREADORA NEGA:** É, eu penso assim, aqui cada um tem a sua cabeça, nós podemos discutir e brigar mas lá fora não, infelizmente o Vereador não levou pra esse lado, mas discutimos como também eu e o Vereador Polaco tivemos uma discussão grande também resolvemos, e a vida é assim, a gente briga com um tio, tia, mãe, imagina que a gente não vai brigar com amigo, então seria isso. **1º SECRETÁRIO:** Todos os

Vereadores já fizeram uso da palavra senhor Presidente. **PRESIDENTE:** *Ordem do Dia.* Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 060/2019, que capeia a Mensagem nº 042/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 682/2019, de iniciativa do Poder Executivo que: **“Altera a Lei Municipal nº 407/2002, e dá outras providências.”** Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que capeia a Mensagem nº 064/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0880/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de Doze mil reais.”** Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 080/2019, que capeia a Mensagem nº 065/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 881/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de Dez mil reais, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”** Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. **Figura em pauta para a próxima Sessão:**
• O Anteprojeto de Lei nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 835/2019,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

de iniciativa da Vereadora Nega, que: **“Institui a Carteira de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”** • O Anteprojeto de Lei nº 078/2019, que capeia a Mensagem nº 063/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 879/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Torna ‘Pontal, a sua praia’, a logomarca e slogan oficial do Município.”** • O Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 051/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 899/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências.”** Nada mais a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de outubro de 2019, às 18:00 horas. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores José Juvanete Pereira e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 31ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a senhora Segunda Secretária que realize a leitura do Resumo da Ata da 30ª Sessão Ordinária, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Casa. **2ª SECRETÁRIA: RESUMO DA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA**. Às dezoito horas do dia 15 de outubro de 2019, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou à senhora 2ª Secretária que realizasse a leitura do Resumo da Ata da Sessão anterior, que após lida, foi aprovada pelo senhor Presidente. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes, que seriam analisados e encaminhados, se coubessem. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a chamada nominal dos senhores Vereadores inscritos, que teriam cinco minutos para se pronunciarem. Vereador Sene: Fez uso da Tribuna na intenção de parabenizar os professores pelo seu dia. Vereador Weldson Baiano: Iniciou agradecendo a presença de sua filha pela primeira vez em uma Sessão. Parabenizou também a todos os Professores, os de sua família e de todo o Brasil. Vereadora Nega: Iniciou sua fala parabenizando o Vereador Weldson Baiano pelo que ele havia passado nos últimos dias. Também parabenizou os professores. Não havendo mais oradores, o senhor Presidente passou à Ordem do Dia, onde foi aprovada em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2019. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei n.ºs 079 e 080/2019. Figurou em Pauta para a próxima Sessão os Anteprojetos de Lei n.ºs 075 e 078/2019 e o Veto Parcial ao Anteprojeto de Lei nº 051/2019. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de outubro de 2019 às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Conforme o Parágrafo 2º do Artigo 82 do Regimento Interno, solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: •Ofício nº 076/2019. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a Mensagem nº 076/2019, acompanhada do Projeto de Lei que: “**Altera as Leis Municipais nº 568 e 569 ambas de 2005**”. Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Marcos Fioravante, Prefeito. •Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva. Pontal do Paraná. A direção da Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva convida Vossa Senhoria e família para a solenidade em comemoração dos “19 anos do PROERD”. Data 25/10/2019, horário as 09:00 horas, local Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva. Avenida Copacabana – Jardim Canadá. Todos os expedientes já foram lidos senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos pelo Senhor 1º

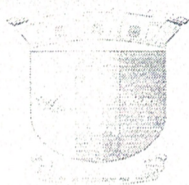


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Secretário serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos, que em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 83 do Regimento Interno, terão cinco minutos para se pronunciarem. **1º SECRETÁRIO:** Não há oradores inscritos senhor Presidente. **PRESIDENTE: Ordem do Dia.** Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 060/2019, que: “**Altera a Lei Municipal nº 407/2002 e dá outras providências.**” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de Doze mil reais.**” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 080/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de Dez mil reais, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.**” Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em Primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0835/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que: “**Institui a Carteira de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.**” Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Primeiro eu gostaria de pedir o apoio dos nobres Vereadores e dizendo que tudo que é bom a gente se copia. Quero deixar claro que a gente, foi um projeto bacana que Paranaguá apresentou e como a gente levantou aqui que tem muito Autista, a gente achou bacana a identificação e por isso a gente apresentou nessa Casa. E lembrando que semana passada eu estava numa casa de uma amiga minha e até a gente começou a conversar sobre o Autista, e ela veio me perguntar porque que eu queria tanto fazer essa carteirinha porque ela veio falar assim pra mim: “eu não sei porque ficar falando que fulano é Autista”. Eu falei “fala porque muita gente não identifica o Autista. Eu por exemplo não consigo identificar, só se for uma, se for muito elevado, porque nós temos Autista em Pontal que você olha que é totalmente normalzinho, você não vê nada, então por esse motivo a gente fez a carteirinha exatamente pra isso, pra identificar quem é o Autista. Então por isso a gente teve o cuidado de fazer esse trabalho e valorizar nossas crianças, porque além da gente não ter o médico pra dar o laudo e tem muitas crianças ainda esperando esse laudo pra ver realmente se tem ou não, então pelo menos pra aqueles que já foram comprovado que tem, a gente vai propor essa carteirinha pras pessoas se identificarem e vê realmente que elas têm a preferência. Então mais uma vez eu gostaria de pedir o voto dos Vereadores. **PRESIDENTE:** Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra, levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Só pra retificar aqui o Anteprojeto de Lei nº 080 da Procuradoria não é Dez mil reais, é Doze mil reais. Está em Primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 078/2019, que capeia a Mensagem nº 063/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 879/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Torna ‘Pontal, a sua praia’, a logomarca e slogan oficial do Município.**” Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Senhor Presidente, primeiro eu gostaria que o nosso líder do Executivo tá aí, eu gostaria que esse Projeto fosse retirado, até porque eu vou explicar.

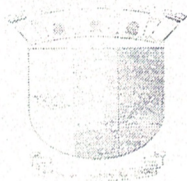


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Aqui diz no Projeto de Lei, quer dizer, não diz no Projeto de Lei os anexos. Aqui tá dizendo que, aqui nós temos panfletos, aqui tem mudança de cores sendo que a gente tem cores já oficial né, do nosso Município, eles tão querendo mudar. Ai vem aqui, tudo propaganda e além de propaganda eles fazem divulgação de comércio então você imagina se todos os Projetos que vim pra essa Casa fazer propaganda e divulgar os comércios, eu acho que ficou um Projeto assim estranho, muito complicado porque eu nunca vi na minha vida um projeto aonde faz panfleto e onde coloca os, as propagandas dos comércio porque aqui tá Hotel Porto Fino, Pousada Canoas, Hotel Morada do Sol e não diz aqui e na entrada aqui só tem Artigo não tem anexo. Então os Vereadores que tem mais experiência e eu, eu quero que revê porque nós não temos como aprovar um Projeto desse colocando aqui simplesmente um quadrado, Tema, Atividade e Conceito, não tem nenhum anexo não tem nada, ai tem um monte de panfleto, um monte de divulgação de empresas, eu acho que tá bem estranho e outra, mudar a cor do nosso Município que já é oficial. Então eu gostaria que os Vereadores ou pedisse Vista ou tirasse, é uma forma de corrigir, não que o Projeto não seja bacana, mas como tá aqui tá totalmente estranho. **VEREADOR POLACO MOROZ:** Pra discutir senhor Presidente. O Projeto é bom, eu acredito na pessoa que fez, acredito no Secretário, as cores do Município elas não são mudadas, é simplesmente uma cor baseado num Projeto de camiseta, de uma Logomarca, se vê uma questão de um designer, não vejo problema você combinar cores que sejam mais atuais, que combine melhor e façam uma propaganda do Município melhor, se coloque uma questão de usar uma Logo, um Slogan pra que seja utilizado em comércio seja qual ramo de atividade for, então eu parabenizo e acredito que o Município ganha muito nessa formalidade, nesse padrão a ser utilizado por todos os comerciantes seja qual ramo de atividade, seja o pequeno, médio, grande ou micro, enfim. **2ª SECRETÁRIA:** Vereador, você pegou só o tópico que eu falei que é das cores. Até aí tudo bem, mas nós temos propaganda. E outra, "Pontal a sua praia". Porque não "Pontal do Paraná a sua praia"? então assim, não que eu sou contra, eu acho que é maravilhoso, só que tem muita coisa aqui que tá ilegal. Vereadores que sabem, não pode fazer propaganda dentro de um Projeto gente. Não pode fazer propaganda, não pode ter panfleto, então tem muitas coisas aqui errada. **VEREADOR POLACO MOROZ:** Vereadora, a questão de você utilizar não vejo problema nisso. Agora vou dizer uma coisa pra senhora, coisa errada já vi várias aqui, inclusive dinheiro cair em conta de aluno, coisa que eu sou contra e não vejo isso legalmente possível. Então volto a dizer, se por acaso passou pelas Comissões e o nome talvez não agradou a Vereadora que é um direito seu, essa veio ideia do Executivo, veio da Secretaria competente e eu não vejo problema em apoiar um nome que foi escolhido, que foi divulgado, que já foi feito alguns trabalhos, algumas camisetas, que a população aderiu, vejo pessoas recebendo, principalmente funcionários da Prefeitura trabalhando com uma bela camiseta ou as vezes utilizando em questão de hora de lazer, então volto dizer pra Senhora, não vejo problema as vezes a palavra não ser o que a Vereadora queira ou lhe agrade, mas dizer que o Projeto é ruim, não vejo. **2ª SECRETÁRIA:** Bom, eu não disse que o Projeto é ruim, eu vou voltar repetir, panfleto e divulgação não pode. E outra, alguém pode ler pra mim o parecer da justiça? Qual foi o parecer? É possível ler pra mim o parecer? **VEREADOR POLACO MOROZ:** Ele tramitou. Foi aprovado. **PRESIDENTE:** Tá no Projeto. Foi tramitado nas Comissões Vereadora, tá aí. **2ª SECRETÁRIA:** Tá, então mais uma vez eu vou dizer, panfleto não pode, divulgação de comércio não pode. Agora imagina, nós vamos ter que rasgar a Constituição, porque



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Projeto vir baseado em propaganda e divulgação de empresa. Então eu gostaria de pedir Vista. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Vereadora, o Projeto foi feito, passou pela Procuradoria, passou pelo Jurídico. Eu acredito que eu não tenho todo o conhecimento jurídico deles, mas se tivesse alguma falha do “ não pode” a senhora tem todo o direito de entrar contra o Projeto, de procurar os seus direitos, mas eu digo que a Procuradoria fez o seu papel, de fato e a própria Comissão nossa também. Não vejo hoje caminhos pra dizer que o Projeto é ilegal. **2ª SECRETÁRIA**: Eu não quero entrar contra nada, eu só quero que corrija porque panfleto e divulgação de comércio eu acho totalmente fora do Projeto, agora se querem continuar não tem problema nenhum. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Vereadora, a senhora tem todo dinheiro, a senhora é uma representante popular. **2ª SECRETÁRIA**: Eu não tenho dinheiro Vereador. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Direito, desculpe. A senhora tem condição de ir tirar essas dúvidas com os Secretários, todos nós temos. **2ª SECRETÁRIA**: Mesmo assim continuo, quero o pedido de Vista. **PRESIDENTE**: Em votação o pedido de Vista. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra, levantem-se. **Reprovado** o pedido de Vista. Vou colocar o Projeto agora. Em votação o Projeto. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra, levantem-se. **Aprovado** em primeira votação. Está em discussão única o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 051/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 899/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da Rede Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências.”** Está em discussão. Pra discutir esse Projeto. Esse Projeto é de autoria minha, mas é só de um veto parcial que realmente no Artigo do Projeto ele é inconstitucional. Então eu conversei com o Secretário e com o Prefeito e eu concordei. Antes de dar início a votação, comunico aos senhores e senhoras Vereadoras que conforme o parágrafo 5º do Art. 190 do Regimento Interno, o Veto só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos senhores Vereadores. Está em votação nominal, onde os Vereadores que forem a favor do Veto Parcial ao Anteprojeto de Lei, dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores e em seguida me passe o resultado da votação. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Juvanete ausente. Vereador Manfrine. **VEREADOR MANFRINE**: Só uma Questão de Ordem senhor Presidente, eu não entendi o Sim e o Não. **PRESIDENTE**: Sim pro Veto e Não contra o Veto. **VEREADOR MANFRINE**: Então meu voto é Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Marco Rocha. Sim. Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Oseias. **VEREADOR OSEIAS**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereadora Pastora Débora. **VEREADORA PASTORA DÉBORA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO MOROZ**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Sene ausente. Vereador Baiano. **VEREADOR WELDSO BAIANO**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Binho. **VEREADOR BINHO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com nove votos a favor, nenhum contra e dois ausentes, **Aprovado** o pedido do Veto Parcial do Projeto de Lei nº 051. **Figura em pauta para a próxima sessão**: •O Anteprojeto de Lei nº 074/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 822/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que: **“Acréscita parágrafo ao Art. 2º da Lei nº 1444/2014.”** •O Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 003/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 967/2019, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que: **“Ficam Aprovadas as contas do Poder**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2014.” Nada mais a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de outubro de 2019, às 18:00 horas. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.001.10.303.0043.2.203		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
514 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	450,00
515 - 3.1.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	450,00
516 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
518 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	950,00
519 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	201,11
527 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950,00
528 - 3.3.90.29.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484,25
524 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
		1.534,23	
525 - 3.3.90.46.00.00	00303	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
526 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.182,03
527 - 3.3.90.52.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	957,00
529 - 4.4.00.52.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	950,00
14.001.10.304.0043.2.197	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
514 - 3.1.90.16.00.00	00303	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
515 - 3.1.90.49.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	450,00
516 - 3.1.90.94.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	450,00
518 - 3.3.90.34.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
519 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	620,80
544 - 3.1.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	88,31

Total de Crédito Adicional Especial: 81.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 1.985, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000		PROCURADORIA GERAL	
07.001.00.000.0000.0.000		PROCURADORIA GERAL	
07.001.02.062.0009.2.012		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
84-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Redução

07.000.00.000.0000.0.000		PROCURADORIA GERAL	
07.001.00.000.0000.0.000		PROCURADORIA GERAL	
07.001.02.062.0009.2.012		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
84-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 1.987, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovador pela Lei Municipal nº 1.912, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

19.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO	
		MUNICÍPIO	
19.001.		DIRETORIA GERAL	
19.001.26.846.0110.2364.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA	
		GERAL DO	
		MUNICÍPIO	
3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 1001, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (doze mil reais).

Redução

19.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO	
		MUNICÍPIO	
19.001.		DIRETORIA GERAL	
19.001.26.846.0110.2364.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA	
		GERAL DO	
		MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis Municipais nº 1.675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1.911, de 20 de dezembro de 2013 (LDO 2019).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento



8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.987, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovador pela Lei Municipal nº 1.912, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

19.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.		DIRETORIA GERAL	
19.001.28.846.0110.2364.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 1001, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (doze mil reais).

Redução

19.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.		DIRETORIA GERAL	
19.001.28.846.0110.2364.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis Municipais nº 1.675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1.911, de 20 de dezembro de 2018 (LDO 2019)

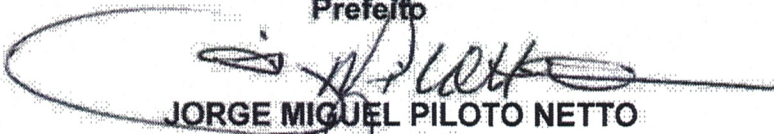


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

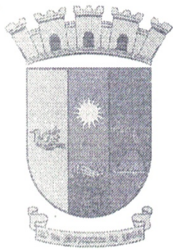
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 036/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

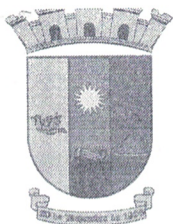
Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 076 e 077/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 077/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovador pela Lei Municipal nº 1.912, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

19.000.	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
19.001.	DIRETORIA GERAL
19.001.28.846.0110.2364.	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00	1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
	10.000,00

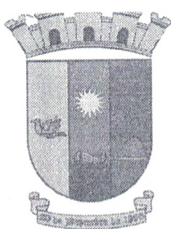
Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 1001, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (doze mil reais).

Redução

19.000.	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
19.001.	DIRETORIA GERAL
19.001.28.846.0110.2364.	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00



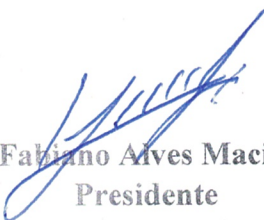
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis Municipais nº 1.675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1.911, de 20 de dezembro de 2018 (LDO 2019)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de Outubro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 059/2019.

HORA: 10:00 h.

DATA: 18/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/10/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 22 DE
OUTUBRO DE 2019 ÀS 18h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 060/2019, que capeia a Mensagem nº 042/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0682/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Altera a Lei Municipal nº 407/2002, e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que capeia a Mensagem nº 064/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0880/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 080/2019, que capeia a Mensagem nº 065/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0881/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0835/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que:*

“Institui a Carteira de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 078/2019, que capeia a Mensagem nº 063/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0879/2019, de iniciativa do Poder Executivo que:*

“Torna ‘Pontal, a sua praia’, a logomarca e slogan oficial do Município.”

- *Em primeira discussão e votação o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 051/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0899/2019, de iniciativa do Poder Executivo que:*

“Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

FIGURA EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 29 DE
OUTUBRO DE 2019

- *O Anteprojeto de Lei nº 074/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0822/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que:*

“Acrescenta parágrafo ao Art. 2º da Lei nº 1444/2014.”

- *O Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 003/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0967/2019, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

“Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2014.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 089/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0926/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Altera a denominação da Rua Mathilde Luiza Gasparin Cavassin, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua São Salvador e dá outras providências.”


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 058/2019.

HORA: 10:00 h.

DATA: 14/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

14/10/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 15 DE
OUTUBRO DE 2019 ÀS 18h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em segunda discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2019, que capeia a Mensagem nº 042/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0682/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Altera a Lei Municipal nº 407/2002, e dá outras providências.”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que capeia a Mensagem nº 064/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0880/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2019, que capeia a Mensagem nº 065/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0881/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”

FIGURA EM PAUTA PARA A SESSAO DO DIA 22 DE
OUTUBRO DE 2019

- *O Anteprojeto de Lei nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0835/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que:*
“Institui a Carteira de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 078/2019, que capeia a Mensagem nº 063/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0879/2019, de iniciativa do Poder Executivo que:*
“Torna ‘Pontal, a sua praia’, a logomarca e slogan oficial do Município.”

- *O Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 051/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0899/2019, de iniciativa do Poder Executivo que:*
“Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 088/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0923/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*
“Altera a Lei nº 1925 de 12 de fevereiro de 2019.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

- *O Anteprojeto de Lei nº 092/2019, que capeia a Mensagem nº 052/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0946/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Dá a denominação “Professor Ernesto Tavares de Campos”, à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Carmery, e dá outras providências.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA PPA, LDO E LOA

- *O Anteprojeto de Lei nº 094/2019, que capeia a Mensagem nº 077/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0948/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Altera os Anexos I e II do PPA –Plano Plurianual, e dá outras providências.”*

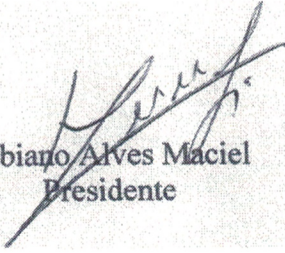
- *O Anteprojeto de Lei nº 095/2019, que capeia a Mensagem nº 078/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0949/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 – LDO 2020, e dá outras providências.”*

- *O Anteprojeto de Lei nº 096/2019, que capeia a Mensagem nº 079/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0945/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2020.”*

Obs.:

Esses três projetos são de matéria financeira, o primeiro altera os anexos do PPA, o segundo altera os anexos da LDO e o terceiro altera o orçamento do município para 2020 - LOA.

Lembrando que estou encaminhando os mesmos para a Comissão de Finanças, e assim que os projetos retornarem para essa Presidência, estarei abrindo prazo por duas Sessões Ordinárias, para caso os senhores Vereadores acharem necessário, apresentarem as emendas parlamentares.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Processo Legislativo nº 0881/2019

Anteprojeto de Lei n.º 080/2019

Relator: Manfrine

1. RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 080/2019**, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no **orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**”, conforme a mensagem 0065/2019.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumprе salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, I, “a” do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

Assim, cabe-nos verificar se a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do inciso "a", do referido art. 58, I, considerando que o projeto que abre crédito adicional especial no orçamento do fundo especial da PGR para o exercício de 2019.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa à contratação de serviço de informática/tecnologia para a Procuradoria Geral do Município, no importe de R\$ 10.000,00.

Não se verifica qualquer impropriedade técnica capaz de debelar a pretensão do projeto, sendo imperativa sua aprovação para a consecução das atividades administrativas da referida pasta, eis que se trata de serviço público.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, tem-se que a redação do projeto é clara, concisa e extirpa de dúvidas, não ensejando dubiedade ou interpretação equívoca de seu objeto, estando de acordo com as normas técnicas de redação e sem vedações constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2019.

Vereador-relator

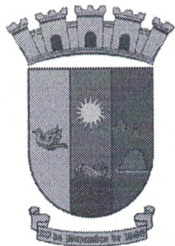
Acompanham o voto:

Oséias

Vereador-Presidente

Polaco Moróz

Vereador-membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº 0881/2019

Anteprojeto de Lei n.º 080/2019

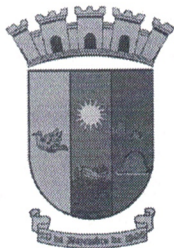
Relator: Oséias

1. RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 080/2019**, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município”, conforme a mensagem 0065/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, II, “c” do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

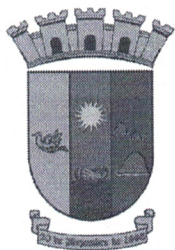
Verificada que a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do parecer da respectiva Comissão, cabe-nos a manifestação acerca da área específica prevista no inciso “c”, do referido art. 58, II, visto que o projeto que abre crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2019.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa o suporte de despesas para a contratação de serviços de tecnologia junto a Procuradoria Geral do Município, no importe de R\$ 10.000,00.

Desta forma, temos que o projeto é essencial à manutenção das atividades administrativas, considerando que a abertura de crédito especial faz-se imprescindível para a execução orçamentária correspondente. Importante registrar que seria desejável a inclusão do processo administrativo mencionado na mensagem em atenção à transparência e segurança jurídica, considerando, ainda, que a conta que dá suporte à abertura do crédito é a fonte 1001.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2019.

Oséias

Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Nega

Vereadora-Presidente

Marco Rocha

Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 056/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 04/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

04/10/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 08 DE
OUTUBRO DE 2019 ÀS 18h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 045/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0438/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que:*
“Concede isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU a portadores de doenças graves e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 058/2019, que capeia a Mensagem nº 045/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0680/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Define o perímetro do “Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê.”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2019, que capeia a Mensagem nº 042/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0682/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Altera a Lei Municipal nº 407/2002, e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Resolução nº 005/2019, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito – Processo Legislativo nº 1195/2018, que:*
“Aprova o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito Instituída pela Portaria nº 067/2018.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

FIGURA EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 15 DE
OUTUBRO DE 2019

- O Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que capeia a Mensagem nº 064/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0880/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

- O Anteprojeto de Lei nº 080/2019, que capeia a Mensagem nº 065/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0881/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”

PUBLICAÇÃO

- O Anteprojeto de Lei nº 081/2019, que capeia a Mensagem nº 067/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0898/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

- O Anteprojeto de Lei nº 082/2019, que capeia a Mensagem nº 059/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0909/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *O Anteprojeto de Lei nº 083/2019, que capeia a Mensagem nº 060/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0910/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza o Poder Executivo a Parcelar os Débitos oriundos da Iluminação Pública com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, e dá Outras Providências.”

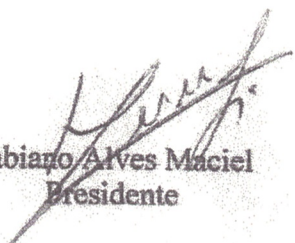
- *O Anteprojeto de Lei nº 084/2019, que capeia a Mensagem nº 068/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0906/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Altera o Anexo VI, da Lei Municipal nº 80, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 085/2019, que capeia a Mensagem nº 070/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0914/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Altera a Lei Municipal nº 1.810, de 17 de maio de 2018.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 086/2019, que capeia a Mensagem nº 072/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0915/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 087/2019, que capeia a Mensagem nº 073/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0917/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).”

- *Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 051/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0899/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências.”


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Processo Legislativo nº 0881/2019

Anteprojeto de Lei n.º 080/2019

Relator: Manfrine

1. RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 080/2019**, que “**autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**”, conforme a mensagem **0065/2019**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, I, “a” do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

Assim, cabe-nos verificar se a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do inciso "a", do referido art. 58, I, considerando que o projeto que abre crédito adicional especial no orçamento do fundo especial da PGR para o exercício de 2019.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa à contratação de serviço de informática/tecnologia para a Procuradoria Geral do Município, no importe de R\$ 10.000,00.

Não se verifica qualquer impropriedade técnica capaz de debelar a pretensão do projeto, sendo imperativa sua aprovação para a consecução das atividades administrativas da referida pasta, eis que se trata de serviço público.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, tem-se que a redação do projeto é clara, concisa e extirpa de dúvidas, não ensejando dúvida ou interpretação equivocada de seu objeto, estando de acordo com as normas técnicas de redação e sem vedações constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2019.

Manfrine

Vereador-relator

Acompanham o voto:

Oséias

Vereador-Presidente

Polaco Moróz

Vereador-membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 083/2019 – DL

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.

OSEIAS

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 080/2019

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego às mãos da conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Anteprojeto de Lei nº 080/2019, protocolado sob o Processo Legislativo nº 881/2019, para emitir parecer no prazo de 10 dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente.


ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 054/2019.

HORA: 11:30 h.

DATA: 23/09/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

23/09/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 078/2019, que capeia a Mensagem nº 063/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0879/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Torna ‘Pontal, a sua praia’, a logomarca e slogan oficial do Município”.

- *O Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que capeia a Mensagem nº 064/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0880/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”.

- *O Anteprojeto de Lei nº 080/2019, que capeia a Mensagem nº 065/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0881/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município”.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 065/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0881/2019 Hora: 10:52

Data de Protocolo: 23/09/2019

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 065/2019



Assunto: Encaminha Mensagem nº 065/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 065/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 065/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município”**.

A presente proposição visa a abertura de crédito adicional especial no Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, a fim de possibilitar a contratação de serviços de tecnologia por este setor, que se faz imprescindível diante da necessidade de acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos de controle, em conformidade com o processo administrativo interno nº 11968/2019.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

080/2019.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovador pela Lei Municipal nº 1.912, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

19.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.		DIRETORIA GERAL	
19.001.28.846.0110.2364.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 1001, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (doze mil reais).

Redução

19.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.		DIRETORIA GERAL	
19.001.28.846.0110.2364.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis Municipais nº 1.675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1.911, de 20 de dezembro de 2018 (LDO 2019)

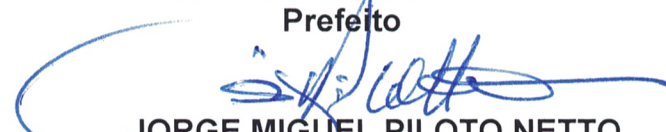


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de setembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento